DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

do Fórum Municipal de Educação;

II - articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação:

a) propondo formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Educação e às Conferências Municipais de Educação;

b) planejando e acompanhando a logística para a realização das Conferências Municipais de Educação;

c) organizando a elaboração e os arquivos das atas do Fórum Municipal de Educação;

d) acompanhando a publicação de portarias sobre o Fórum Municipal de Educação.

III - articular os meios para colaborar com a organização do Fórum e das Conferências Municipais de Educação:

a) propondo formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum e Conferências Municipais de Educação; e

b) avaliando a execução das formas de cooperação técnica e financeira da União ao município.

CAPÍTULO IV
AS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim.

Art. 41 - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 42 - O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo Único: Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação.

Art. 43 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo Pleno do Fórum Municipal de Educação.

Art. 44 - Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pela Plenária do Fórum Municipal de Educação.

São Francisco de Assis do Piauí, 09 outubro de 2026.

Membros do Fórum:

Geraldo Torres Tolentino,
Jardiel José Ferreira,
Roziene Terezinha de Souza,
Larissa Tayná Teixeira,
Solange Domingas dos Santos,
João Victor de Carvalho Sá,
Isaias José de Sousa Júnior,
Erivan Galdino Sobrinho,
Maria Aparecida de Sousa,
Adalgisa Pereira dos Reis,
Deusimar Gomes de Sousa,
Veronice Maria da Conceição,
Maria Lúcia da Costa,
Rodrigo Sousa Silva,
Alla Nani Oliveira Soares Araújo,
Raquel dos Reis Coelho,
Valci Francisco de Andrade Filho,
Ademir Abidemar Pereira,
Guilherme Coelho Gomes,
Francisca Aparecida Costa de Sousa,
Anna Valéria Coelho Alencar,
Maria Júlia da Mata Alencar,
Hortência dos Santos Gomes,
Ana Rita de Sousa Brito,
Mauri dos Reis Sousa,
Francivaldo dos Reis Sousa,

Id:09FEE335A7310E5E

DECRETO N.º 21/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro, é comemorado o dia do Servidor Público Estadual, em conformidade com o art. 201 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal pode regulamentar seus próprios feriados, consoante a necessidade e interesse local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia **30 de outubro (sexta-feira),** em reverência ao Dia do Servidor Público Estadual, havendo expediente normal no dia 28 de outubro.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI, em 27 de outubro de 2026.

ANDRELINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí - PI